
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 086/CMPV/2025 DE 21 DE OUTUBRO DE
2025

“Altera a Lei Orgânica do Município de Porto Velho para dispor sobre a concessão do Terço Constitucional de Férias aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29, inciso XI, da Constituição Federal, combinado com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

E M E N D A:

Art 1º – O art. 56 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho passa a vigorar acrescido do §3º, com a seguinte redação:

“§ 3º Fica garantido o Terço Constitucional de Férias aos Vereadores deste Poder Legislativo Municipal, durante o recesso parlamentar previsto no caput deste artigo e no art. 57 da Constituição Federal, a ser pago no mês de janeiro de cada ano, observando-se o cumprimento mínimo de 12 (doze) meses de efetivo exercício do mandato para a sua concessão”.

Art 2º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua aprovação, **produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de outubro de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

EDIMILSON DOURADO GOMES

1º Vice-Presidente/Vereador

FERNANDO CELESTINO DA SILVA

2º Vice-Presidente/Vereador

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

3º Vice-Presidente/Vereador

ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO

1º Secretário/Vereador

DEVONILDO DE JESUS SANTANA

3º Vice-Presidente/Vereador

ANTONIO MARCOS MOURÃO FIGUEIREDO

1º Secretário/Vereador

ELLIS REGINA BATISTA LEAL OLIVEIRA

2º Secretária/Vereadora

WANOEL CHAVES MARTINS

3º Secretário/Vereador

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC76F32D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/10/2025. Edição 4100

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>